



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Binyton, 679 - Fone/Fax (0xx44)632-1272 — CEP 87535-000 - XAMBRÊ - PARANÁ

AUTOGRÁFO DE LEI 10/2015

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE "OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 773772183/0011-72, estabelecida à Rua São Paulo, nº 836, em Campo Mourão, Estado do Paraná, até o limite anual de R\$ 21.432,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais), corrigidos anualmente de acordo com os índices oficiais de inflação.

Parágrafo único- Os recursos a serem repassados serão mensais e terão como finalidade o atendimento de até 2 (duas) crianças carentes do Município de Xamburé em situação de risco.

Art. 2º - Para se habilitar ao recebimento da parcela seguinte a entidade beneficiada será obrigada a prestar contas da última parcela recebida, de acordo com o Plano de Aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Xamburé, em 17 de Abril de 2015.


ARTUR FERRAZ VIANA

Presidente

